



IMPL
Fis. 269
Autor: Deputado JESUS GA

D.O. 13. 12. 71

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 134 , de 9 de dezembro de 1 971.

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão de 1 (hum) salário mínimo em favor de Dna. REGINA SILVA CAMPOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão de 1 (hum) salário mínimo em favor de Dna. REGINA SILVA CAMPOS, domiciliada em Poconé, com 84 anos de idade, viúva do ex-Juiz de Paz Joaquim Aquino Nunes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1 971, 150º da Independência e 83º da República.

Tramitei
Silviana Camargo

*Registrado à fls. 63
do livro competente
Em 18-10-73
H. Barbalho
Pl. 11*

Luiz
OT. 12. 12. 71
Vander
E. J. J.
Aguedas. Vianna